

A

Cópia.



Por Sua Excellencia  
Lord Cochrane, 1.<sup>o</sup> Almi-  
-rante do Brasil e Com-  
-mandante em chefe  
das forças.  
cc. cc. cc

## Proclamação

Tendo, pela tomada da Tropa Portuguesa que vinha destinada da Bahia para sustentar o seu poder na Pro-  
-vincia do Maranhão, e pela feliz chegada da Mão de  
S. M. I. Pedro 1.<sup>o</sup>, livrado esta Provincia dos males de guerra  
protegido de ruina, e conservado intactos os bens e pro-  
-riedades de todos os seus habitantes; e tendo sido do  
meu direito, em consequencia destes felizes successos  
fazer com que cessasse a authoridade Portuguesa; e em  
nome, e da parte de S. M. I. mandar que se sub-  
-stituisse humã Junta Provisional de Governo temporaria  
ate que se fizesse livre, e completa eleição de humã Junta  
Provisional. Por toda a Provincia, cujo decreto, conforme  
a vontade do Rei, foi confirmado pela unanime decida  
da Camara Geral do Maranhão da data do dia 7  
de Agosto; e constando que a Junta Provisional  
Temporaria assim eleita, por hora tem devida de

tomar todos os meios para a eleição dos Senhores Succes-  
 -ses; e constando tanto por Communicações publicas  
 como particulares da Cidade, e do Campo ser a de-  
 -morra da dita eleição a causa de grande desgosto  
 aos dignos Habitantes desta Provincia; e constando  
 ser o desejo geral, que a força naval debaixo do seu Com-  
 -mando fica nas aguas do Maranhão para o fim de  
 prevenir os males que se anticipão da prolongada de-  
 -morra da dita eleição, ou de opposições aos desejos do  
 Povo para exercer o seu direito em huma eleição Geral;  
 e sendo incompativel com os interesses do Estado, e com  
 as minhas obrigações publicas ficar aqui para o fim  
 de ajudar a presente Junta Provisoria local; e tendo  
 conhecimento da attenção benigna de S. M. I. que o  
 Povo Independente do Brasil, goza de exercicio de todos o  
 -s direitos constituintes a tranquillidade, bom Governo, e li-  
 -berdade Nacional; e sendo por estas razões, e varias  
 outras que devidamente participei ao Governo de S. M. I.  
 por Officio de 2 de maio da data de 14 de Agosto  
 e 2 de Setembro, remetidos pelos Senhores Marquês,  
 Felis Ventura, Delfino, e Borges Pinheiro, de abso-  
 -lutamente necessario para a tranquillidade e



prosperidade da Provincia que haja de proceder sem a menor  
 demora a livre; e completa eleição de huma Junta Provisoria  
 de Governo; — Por tanto em nome e da parte de S. M. I.  
 authorizo em todo os habitantes da Provincia de Mar-  
 anhão, procederem no dia 22 de corrente, e assim nos  
 mais dias seguintes que forem precisos a livre eleição  
 dos Membros para servirem em huma Junta Geral  
 Provisoria de Governo, segundo as minhas Instruções  
 originaes, confirmadas pela unanime decisão da Camara  
 Geral da data ja acima dita; E rogo a todas as  
 Authoridades Civis lhes prestem seu auxilio, e lhes  
 ajudem nas suas respectivas Funções, a fim de  
 adiantar, e cumprir a dita livre e geral eleição por meio  
 dos Electores de Parochia, pelas suas respectivas Ca-  
 maras, congregadas em as Cabeças dos Districtos,  
 e Ordeno a todas as Authoridades militares não  
 se intrometerem com os dignos habitantes no  
 exercicio das seus direitos Civis.

Por do Rei Pedro 1.<sup>o</sup> Junta  
 no Porto de Maranhão em 22  
 de Setembro de 1823.

Comman

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten signature or name at the bottom of the page.